

NOSSA OPINIÃO

Supremo banca passagens para esposas acompanharem ministros em viagens ao exterior durante o período de recesso forense

VOOS ALTOS AO EXTERIOR

O pagamento feito pelo Supremo Tribunal Federal de passagens aéreas a esposas que acompanharam ministros em viagens internacionais, apontado pelo jornal o Estado de S. Paulo, é previsto em norma interna da Corte. No entanto, a juízo generalizado na sociedade, melhor seria norma mais rígida sobre o desembolso. Trata-se de dinheiro público.

Levantamento feito pelo jornal, com base em dados oficiais publicados no site da Corte, de acordo com o que determina a Lei de Acesso à Informação, mostra que, ao longo de quatro anos, de 2009 a 2012, o Supremo destinou R\$ 608 mil para a compra de bilhetes aéreos para esposas de ministros, durante períodos de férias do Judiciário, chamados de recessos forenses. Foram 31 voos ao exterior, a título de representação do STF.

Conforme ressalta a própria matéria, esse tipo de desembolso é permitido por uma resolução de 2010, baseada em julgamento de um processo administrativo do ano anterior. O ato assinala ainda que os bilhetes devem ser de primeira classe, pagos pelo Supremo, quando a presença do parente for “indispensável” para o evento do qual o ministro participa. Há a ressalva de que ao deslocar-se ao exterior representando a Corte, o magistrado não precisa apresentar justificativa para ser acompanhado do cônjuge. Enfim, o texto procura não deixar espaços para dúvidas sobre o que é permitido. Isso não evita, no entanto, que os gastos possam desagradar a quem os banca, a população.

Deve ser lembrado que, sob o ponto de vista das finanças públicas, o custeio dos três poderes é considerado pesado em relação às disponibilidades de arrecadação de recursos – apesar de, em 2012, os brasileiros terem recolhido R\$ 1,5 trilhão em impostos. O enxugamento de despesas é sempre uma receita saudável.

Também é pertinente afirmar que o STF, instância máxima da Justiça, deve dar exemplo em todos os sentidos, inclusive na gestão dos seus recursos orçamentários.



EU DIGO QUE...

“O boato era de que o governo federal não ia pagar o Bolsa-Família. É algo absurdamente desumano o autor desse boato. Além de ser desumano, ele é criminoso”

Dilma Rousseff

Presidenta, afirmando que a Polícia Federal investigará a origem dos boatos relativos à suspensão dos pagamentos do Programa Bolsa-Família.

“Neymar tem que sair do Brasil. O próprio Neymar já falou para amigos que está cansado, que quer sair do Brasil”

Carlos Alberto Parreira

Coordenador técnico da Seleção Brasileira, declarando a uma rádio espanhola que Neymar quer mesmo sair do Brasil.

Gilvan Vitorino

É conselheiro da OAB-ES e advogado da Pastoral Carcerária

Deixar que alguém, mesmo peritos, decida se um indivíduo pode ou não responder pelos seus atos na esfera penal, por um critério subjetivo, é perigoso

Maioridade penal

A PEC 33, do senador Aloysio Nunes (PSDB-SP), pretende instituir o critério biopsicológico para relativizar a maioridade penal entre 16 e 18 anos. A iniciativa pode ser contestada atacando-se o argumento segundo o qual não é insuperável a questão da possibilidade de se aferir o nível de consciência acerca da ilicitude dos atos de um adolescente de 16 anos. Conforme o senador, levar-se-iam em conta “seus antecedentes pessoais, seu histórico familiar e as condições socioeconômicas e culturais que lhe foram impostas”

Contudo, a experiência demonstra que o sistema de justiça criminal é e sempre foi seletivo, elegendo indivíduos para serem protegidos e outros para serem perseguidos. E quanto menos objetividade há nos meios de atuação, mais grassa a seletividade.

A lei antidrogas (Lei 11.343/2006) permite uma analogia pedagógica. Em seu artigo 28, § 2º, lê-se: “Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do

agente”. O resultado desse leque de discricionariedade foi e tem sido desastroso: usuários perseguidos como se fossem traficantes! E esses criminalizados são sempre os de baixa escolaridade, negros, de vocabulário tosco, moradores da periferia etc.

O sistema penal de justiça exige objetividade para que o grau de decidibilidade seja pequeno e se evitem as discriminações. Ora, deixar que alguém, mesmo peritos, decida se um indivíduo pode ou não responder pelos seus atos na esfera penal, por um critério subjetivo, é perigoso, pois gera insegurança para o processado.

Com um critério biopsicológico, esperar que se aprofunde a criminalização de certos indivíduos já predestinados ao cárcere não é exagero. Veja-se uma avaliação psicossocial nos autos de uma ação contra um menino de 15 anos, da Vara da Infância e Juventude de Vila Velha, feito por uma assistente social e uma psicóloga. Na conclusão do Relatório Psicossocial, pode-se ler: “O adolescente não apresenta identificação com a cultura associada à prática de ato infracional como, por exemplo, o linguajar. Em sua fala, coloca frequentemente que não pertence a esse mundo...”

Assim, se a PEC 33 prosperar, mais ainda o cárcere será superlotado com indivíduos de um mundo de lá: o espaço da outriedade, que não é o meu, é de outro. Pois esta PEC não é para todos, é para o outro.

HÁ 50 ANOS

FOTO: PROJETO ACERVO DIGITAL / WWW.AGENCIAAG.COM.BR



Governador manda processar A GAZETA, mas não obtém sucesso

Em virtude da atuação de A GAZETA, que cobriu jornalisticamente todos o movimento paredista dos professores do Ensino Médio oficial, o governador Francisco Lacerda de Aguiar enviou instrução ao Serviço Jurídico do Estado para que processasse este matutino “por ter a ordem e instigado os professores à greve”. Mas o SJ não acatou a determinação oficial.